



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.211, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.439, de 22 de Agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
06.002 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
1.004 – Reestruturação da Diretoria de Infraestrutura
80- 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 65.000,00
Total das Suplementações.....R\$ 65.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice
1.002 – Aquisição de Veículo e Equipamentos
5 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
17 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 30.000,00
07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
2.004 – Ações de Incentivo a Indústria e Comércio
85 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.....R\$ 15.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Total das Anulações.....R\$ 65.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 22 de agosto de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo